



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 113 /98 de 15 de Abril de 1998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL (SERVIDORES), POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal (Servidores), através de Decretos e em regime de Comissão, por prazo determinado, ou seja, até 30.11.98, data esta prevista para a realização do Concurso Público Municipal dos referidos cargos, conforme anexo 01, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único.- A contratação citada no Art. 1º da presente Lei, é para funcionar a estrutura Administrativa do Município, e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pois o Concurso Público não contempla os cargos ora criados.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os pagamentos dos contratados (servidores), de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.01.1998.

Talismã-To., 15 de Abril de 1998.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Em anexo: Anexo 01-Plano de Cargos e salários.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

ANEXO 1.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CARGO:	C.H.	QTE.FUNC.:	SALÁRIO R\$:
Aux. de Secretaria.	40 hs.	02	130,00 ;
Cozinheiro.	20 hs.	03	66,00 ;
Cozinheiro.	40 hs.	03	120,00 ;
Encarregado P. Correios	40 hs.	01	130,00 ;
Encarregado P.Telefônico	40 hs.	02	130,00 ;
Mensageiro	20 hs.	05	66,00 ;
Merendeira	20 hs.	12	66,00 ;
Merendeira	40 hs.	04	120,00 ;
Médico	20 hs.	03	870,00 ;
Porteira Servente	20 hs.	12	66,00 ;
Porteira Servente	40 hs.	08	120,00 ;
Recepcionista	40 hs.	02	120,00 ;
Regente de Ensino I	20 hs.	08	210,00 ;
Regente de Ensino II	20 hs.	10	150,00 ;
Supervisor de Educação	25 hs.	01	300,00 ;
Telefonista	40 hs.	04	120,00 ;
Vigia	40 hs.	06	120,00 ;
Aux. de Coletoria	40 hs.	01	240,00 .

Anexo 1, parte integrante da Lei Municipal nº 113/98.
